



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de motor do veículo Oficial Toyota Etios 2017, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos constantes, neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição visa manter em perfeito estado de conservação um dos veículos oficiais que servem ao TRF-1, ressaltando que a frota é de suma importância para a atividade fim do TRF-1 visto que por meio dos veículos são realizados transportes de Desembargadores, servidores, colaboradores, entre outras demandas necessárias desta Corte.

Dos benefícios:

2.1.1 **Benefício direto:** Objetiva-se manter a frota de veículos em perfeitas condições de circulação conforme estabelecido pelos órgãos de controle.

2.1.2 **Benefício indireto:** A recuperação de um veículo que ainda possui um valor considerável de mercado e que ainda pode servir muito às demandas de transporte do tribunal.

Prevenção contra acidentes, através da troca de item essencial ao perfeito funcionamento da viatura em seus deslocamentos em vias públicas, gerando segurança pessoal aos motoristas e usuários, redução de riscos inerentes a descontinuidade do serviço por falta de manutenção veicular condizentes com a determinação do fabricante do veículo e, descritas no manual do veículo.

2.2 A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente, e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.3. Esta demanda está em conformidade com o ETP 19560807 e, devidamente autorizada através do doc. DIGES n. 19461144, como descrito no DOD - Demanda Intempestiva n. 19384882.

2.4. Este termo foi elaborado pela TRF-DISET/SEVEI. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314.1781, ou pelo e-mail sevei@trf1.jus.br, com o servidor Washington Cardoso da Cunha.

3. BASE LEGAL

3.1. Da modalidade de Licitação

3.1.1. A fim de obter o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, recomenda-se que a licitação seja efetuada por dispensa de licitação, conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Destacamos que o objeto não se enquadra como bem de luxo, em atenção ao disposto no

Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas às condições de fornecimento e especificações do objeto, com adjudicação por item.

3.1.2. Para esta compra, consideramos a nova lei de licitações (**14.133 de 1 de abril de 2021**), tendo em vista que o valor estimado está de acordo, conforme o artigo 75 da referida lei.

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

3.2. O motor de veículo, objeto desta contratação, enquadram-se na classificação de materiais comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 29 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.3. O critério de seleção adotado será o menor preço, conforme art. 33 inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.4. Critério de Adjudicação:

3.4.1. Recomenda-se que a contratação seja de **adjudicação por item**.

4. PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do quantitativo, o preço unitário e total do item, a marca, modelo e referência do produto ofertado, obedecida as especificações, juntamente, com manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, de forma a comparar a informação técnica do produto com as exigências do Edital, bem como a conformidade com a Portaria Inmetro 379/2021.

4.2. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa, caso seja necessário.

5. ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de motor de veículo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Especificação	QUANT.	UN.
01	BR603107	Motor completo original do Toyota Etios Sedan Sedan XLS AUT 1.5 16V Flex 2017.	01	UN

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO -

5.2. Contratação de empresa para fornecimento de um motor original do veículo Oficial Toyota Etios 2017, a aquisição será somente da peça, visto que o tribunal já possui local e mão de obra qualificada para efetuar a troca do motor do veículo.

5.3. Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

5.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores, à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega, sem prejuízos das demais penalidades impostas pela legislação vigente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art.15 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

7. GARANTIA, EXECUÇÃO DA GARANTIA E VALIDADE

7.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do material será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

8.1.1. A entrega do material deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 -3314 1781, na Seção de Manutenção e Conservação de Veículos – SEVEI, no Setor Garagens - SGO, Quadra 01, Lotes 100/120, Brasília-DF, CEP: 70.610-610, aos cuidados da SEVEI.

8.1.2. Caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

8.1.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à SEVEI, no endereço que consta no item 8.1.1., com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Para fins de verificação da conformidade dos bem entregue com o objeto deste Termo de Referência, o TRF- 1ª Região efetuará o recebimento na forma que segue:

- Provisoriamente – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

- Definitivamente – no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

9.1.1. Os bem será rejeitado, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

9.2. Divergências na entrega:

9.2.1. O objeto será recusado nos seguintes casos:

- a) Caso não atenda aos requisitos e especificações do motor definidos em edital.
- b) No caso de o motor não for um equipamento novo, em caso o equipamento já tenha apresentado algum tipo de uso anterior.
- c) Não será aceito caso o motor não tenha compatibilidade com o veículo pretendido para que seja feita a sua troca.
- d) em caso de apresentar alguma avaria em alguma parte do motor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

10.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

10.3. Efetuar a troca dos produtos, a contar da data da solicitação, que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega do bem, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do equipamento, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

12.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

12.3. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada.

12.4. Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

13.1. Prazos para liquidação e pagamento:

13.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

13.1.2. O pagamento da fatura será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

13.2.1. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

14.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

14.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.3.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.3.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.3.5. Fraudar a licitação.

14.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.3.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.3.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846/2013.

14.4. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “b”.

14.5. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 15.3.4, 15.3.5, 15.3.6, 15.3.7 e 15.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 15.1.

14.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.6.

14.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.6.

14.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”.

14.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.

14.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

15.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores

das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

15.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

15.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

15.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

15.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

15.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

15.7. Por ser um procedimento aberto, não haverá a necessidade de tratamento específico de dados, nesta contratação.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão com base em uma autorização que consta no despacho 19461144 da DIGES devido ao seu grau de emergência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Manutenção e Conservação de Veículos do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314-1781 e (61) 3314-1780, com o servidor Washington Cardoso da Cunha.

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

Washington Cardoso da Cunha
Supervisor da SEVEI

Cláudio Chagas Barreira
Diretor da DISET

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Item	Código SIASG	Especificação	QUANT.	UN.
01	BR603107	Motor completo original do Toyota Etios Sedan Sedan XLS AUT 1.5 16V Flex 2017.	01	UN



Documento assinado eletronicamente por **Washington Cardoso da Cunha**, Supervisor(a) de Seção, em 15/12/2023, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19600771** e o código CRC **22470CF5**.